

## Procedimento Concursal Comum Para Ocupação de Três Postos de Trabalho na Categoria de Enfermeiro Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica

### Ata n.º 1

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, o júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração, aos vinte e seis dias de junho de dois mil e vinte e quatro, para o procedimento concursal para ocupação de postos de trabalho na categoria de Enfermeiro Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica, reuniu às dez horas e trinta minutos na sala de reuniões da Unidade Médica de Ambulatório, no piso menos um do edifício dois, do Hospital de São Francisco Xavier, sito na Estrada do Forte do Duque, 1449-005, em Lisboa.-----

**Estiveram presentes:** -----

Presidente: Maria de Fátima Ascenso Coelho Figueira, Enfermeira Gestora da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, EPE, com Especialização em Enfermagem em Saúde Infantil e Pediátrica; -----

1º Vogal Efetivo: Clara Luísa Santos Costa Garnacho, Enfermeira Especialista em Funções de Gestão da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, EPE, com Especialização em Enfermagem em Saúde Infantil e Pediátrica; -----

2º Vogal Efetivo: Susana Maria Mata Martins, Enfermeira Especialista da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, EPE, com Especialização em Enfermagem em Saúde Infantil e Pediátrica; -----

Tendo o júri reunido foram estabelecidos os requisitos e definidos os critérios de avaliação dos candidatos ao procedimento em apreço. Assim, no que respeita: -----

**1) Aos requisitos de candidatura obrigatórios, é necessário:** -----

- Ser detentor de título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica de acordo com o estabelecido no artigo 12º de Decreto-Lei 71/2019 de 27 de maio. --
- Possuir cédula profissional definitiva e válida. -----
- Possuir relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho. -----

**2) À formalização das candidaturas, é exigível:** -----

- A apresentação da candidatura de acordo com o artigo 21º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho, DR 1ª série, n.º 120, em suporte eletrónico, **no prazo de dez dias** de acordo com o aviso do concurso. -----
- Requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, através do preenchimento do formulário, disponibilizado na página eletrónica a determinar pelos Serviços de Recursos Humanos. -----

**3) Aos documentos obrigatórios a anexar:** -----

- Fotocópia da cédula profissional definitiva e válida. -----

FIC  
Lisboa  
Classe G

- Documento comprovativo da relação jurídica de emprego detida com a administração pública, tempo de serviço na categoria de enfermeiro, posição remuneratória detida à data da candidatura e menção qualitativa da avaliação de desempenho no biénio 2021-2022. -----
- *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, elaborado no modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas que dão resposta aos parâmetros estabelecidos, com referência e apresentação dos anexos que comprovam as mesmas. -----
- Certificado de habilitações académicas e profissionais, sendo o caso, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido no estrangeiro. -----
- Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de fatos referidos no *Curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem devidamente comprovados. -----
- Nos termos do artigo 22º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho, DR 1ª série, n.º 120, serão excluídas as candidaturas que não respeitarem os requisitos anteriores. -----

**4) À divulgação dos resultados:** -----

- A lista de candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal, bem como as listas de ordenação dos candidatos aprovados serão divulgadas no sítio oficial da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental. -----

**5) Ao método de seleção:** -----

- A avaliação curricular (AC) terá uma pontuação de 0-20 valores. -----
- As atividades descritas no *Curriculum vitae* devem estar devidamente documentadas. -----
- Serão apenas considerados comprovativos de ações de formação e atividades desenvolvidas cujas declarações estejam datadas e assinadas de forma clara por entidade idónea ou órgão de administração ou direção ou com competência legal para o efeito. -----
- Os certificados de formação cujo número de horas seja omissos não serão considerados para efeitos de classificação. -----
- Não será ponderada a formação realizada em contexto do percurso de formação académica. -----
- Serão contabilizadas experiências profissionais em regime de acumulação na área de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica. -----
- Consideram-se excluídos todos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5valores. -----
- Serão excluídos os candidatos que façam no *Curriculum vitae* declarações incongruentes ou apresentação de documentos falsos ou com duplicação infundada. -----
- Não serão admitidos os candidatos visados nos termos do n.º 2 do artigo 13º, alínea) J, da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho DR 1ª série, n.º 120. -----
- Por deliberação do júri poderão ser solicitados documentos para complemento de informação. -----

6) A **Classificação da Avaliação Curricular (CAC)** resulta do somatório dos valores atribuídos a cada um dos grupos dos parâmetros de avaliação: Habilitação Profissional (HP); Experiência Profissional (EP), Atividades Formativas Frequentadas (AFF); Atividades Formativas

F.F.  
Serravallo  
C.C.E.G.

Ministradas (AFM); Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da qualidade em saúde (PGTC); Desenvolvimento, como Responsável, de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/u grupos de trabalho (DRPMC); Coordenação de Equipas (CE); Trabalhos Publicados/ Comunicações Realizadas (TPCR) na área de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica; Atividades Docentes ou de Investigação (ADI); Participação em Órgãos Sociais, de associações profissionais ou sindicais (POS), que se traduz na seguinte fórmula (0 a 20 valores):  
**CAC=HP+EP+AFF+AFM+PGTC+DRPMC+CE+TPCR+ADI+POS.** -----  
-----

### GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

<b>Habilitação Profissional (HP)</b> <b>Artigo 7º, ponto 2, alínea f) da Portaria 153/2020</b>	<b>Pontuação</b> <b>Até 2 valores</b>
Classificação obtida na formação pós-graduada habilitante realizada na área da especialidade multiplicado por 0,1	Máximo até 2 pontos

<b>Experiência Profissional (EP)</b> <b>Artigo 7º, ponto 2, alínea a) da Portaria 153/2020</b>	<b>Pontuação</b> <b>Até 6 valores</b>
Tempo de serviço efetivo na categoria de enfermeiro	0,5 Valores/ano (máximo 2 valores)
Tempo de serviço efetivo a exercer funções na área da especialidade	1 Valor/ano (máximo 3 valores)
Avaliação de desempenho no biénio 2021-2022 (SIADAP)	Relevante – 1 valor Adequado – 0,75 valores Inadequado – 0 valores

<b>Atividades Formativas Frequentadas (AFF)</b> <b>Certificada por entidade formativa acreditada e realizada fora do âmbito académico e adquirida nos últimos 7 anos</b> <b>Artigo 7º, ponto 2, alínea c) da Portaria 153/2020</b>	<b>Pontuação</b> <b>Até 1 valor</b>
Formação pós-graduada na área da especialidade com mínimo de 30 ECTS	0,2 Valores
Formação realizada na área da especialidade	0,1 Valores/ 10 horas de formação (máximo 0,5valores)
Formação na área da especialidade conferente de grau académico (mestrado ou doutoramento)	0,3 Valores

*J. F. G.*  
*(Assessor)*  
*Cláudio G.*

<b>Atividades Formativas Ministradas (AFM)</b> <b>Certificada por entidade formativa creditada, realizada fora do âmbito académico</b>  <b>Artigo 7º, ponto 2, alínea d) da Portaria 153/2020</b>	<b>Pontuação</b>  <b>Até 1 valor</b>
Formador em ações de formação na área da especialidade	0,2 Valores/ formação (máximo 1 valor)

<b>Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da qualidade em saúde (PGTC) declaradas por entidade idónea ou órgão de administração ou direção</b>  <b>Artigo 7º, ponto 2, alínea b) da Portaria 153/2020</b>	<b>Pontuação</b>  <b>Até 2 valores</b>
Participação em grupos de trabalho institucionais no âmbito da Qualidade dos Cuidados de Enfermagem, Comissão de Qualidade e Segurança do Doente, Sistemas de Informação em Enfermagem, Programa de Prevenção e Controlo de Infeção e Resistência aos Antimicrobianos, Padrões de Qualidade dos Cuidados de Enfermagem, Comissão Local de Informatização Clínica, Núcleo de Apoio a Crianças e jovens em Risco, Comissão de Ética para a Saúde, Comissão de Tratamento de Dados Pessoais.	0,5 Valores/ cada (máximo 2 valores)

<b>Desenvolvimento, como Responsável, de Projetos de Melhoria Contínua da qualidade e/ou grupos de trabalho (DRPMC) declaradas por entidade idónea ou órgão de administração ou direção</b>  <b>Artigo 7º, ponto 2, alínea h) da Portaria 153/2020</b>	<b>Pontuação</b>  <b>Até 2 valores</b>
Responsável por grupos de trabalho institucionais no âmbito da Qualidade dos Cuidados de Enfermagem, Comissão de Qualidade e Segurança do Doente, Sistemas de Informação em Enfermagem, Programa de Prevenção e Controlo de Infeção e Resistência aos Antimicrobianos, Padrões de Qualidade dos Cuidados de Enfermagem, Comissão Local de Informatização Clínica, Núcleo de Apoio a Crianças e jovens em Risco, Comissão de Ética para a Saúde, Comissão de Tratamento de Dados Pessoais.	1 Valor/ cada (máximo 2 valores)

F.F.  
Suavai,  
CiceeG.

<b>Coordenação de Equipas (CE)</b> <b>Artigo 7º, ponto 2, alínea g) da Portaria 153/2020</b>	<b>Pontuação</b> <b>Até 1 valor</b>
Funções de substituição de Enfermeiro Gestor, na sua ausência ou impedimentos	0,5 Valores
Experiência de coordenação de equipas de enfermagem	0,5 Valores

<b>Trabalhos publicados/ Comunicações Realizadas (TPCR)</b> <b>realizados fora do âmbito académico e com interesse científico</b> <b>no âmbito da Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica</b> <b>Artigo 7º, ponto 2, alínea e) da Portaria 153/2020</b>	<b>Pontuação</b> <b>Até 2 valores</b>
Trabalhos científicos publicados em revistas indexadas	0,5 Valores/ cada (máximo 1 valor)
Comunicação como palestrante	0,25 Valores/ cada (máximo 0,5 valores)
Comunicação livre/ Poster	0,1 Valor/ cada (máximo 0,5 valores)

<b>Atividades Docentes ou de Investigação (ADI)</b> <b>Artigo 7º, ponto 2, alínea i) da Portaria 153/2020</b>	<b>Pontuação</b> <b>Até 1 valor</b>
Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a área da especialidade, realizadas fora do âmbito académico	0,5 Valores/ cada (máximo 1 valor)

<b>Participação em Órgãos Sociais, associações profissional ou sindicais (POS)</b> <b>Artigo 7º, ponto 2, alínea j) da Portaria 153/2020</b>	<b>Pontuação</b> <b>Até 2 valores</b>
Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	1 Valor/ mandato (máximo 2 valores)

Verificando-se a necessidade de desempate na ordenação final dos candidatos, são aplicados os critérios preconizados no artigo 29º da Portaria 153/2020 de 23 de junho, DR 1ª série, n.º 120.

Se subsistir a situação de igualdade de valoração é aplicado o seguinte critério: maior tempo de serviço efetivo na Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, EPE. -----

Casos omissos: em situação não prevista na presente ata, o júri decidirá casuisticamente, no integral respeito pela legalidade. -----

Sem mais assuntos a tratar, a presidente do júri deu por encerrada a reunião cerca das doze horas e, para que conste foi lavrada a presente ata, constituída por seis folhas, que depois de lida em voz alta e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do júri presentes. -----

**O Júri:**

*Maria de Fátima Ascenso Coelho Figueira*

Presidente: Maria de Fátima Ascenso Coelho Figueira

*Clara Luísa Santos Costa Garnacho*

1º Vogal Efetivo: Clara Luísa Santos Costa Garnacho

*Susana Maria Mata Martins*

2º Vogal Efetivo: Susana Maria Mata Martins